

# Termo de Referência 58/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
58/2024	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	ERIKA CRISTIANE DA SILVA SANTOS	28/03/2024 15:47 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23773.000144 /2024-04

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de telefonia fixa comutada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CATSER / DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VAL. UNIT. (R\$)	VLR. MENSAL (R\$)	VLR ANUAL (R\$) - 12 meses	VLR TOTAL (R\$) - para 10 anos
1	26115 / CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2.000	R\$ 0,01	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
2	26123 / CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
3	26131 / CHAMADAS NACIONAL FIXO-FIXO STFC- LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
4	26140 / CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL-STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
5	27839 / CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM)- ORIGEM FIXO	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00	R\$ 17.640,00
5	27731 / ASSINATURA MENSAL DIGITRONCO COM NO MÍNIMO 15 CANAIS, MANTENDO A NUMERAÇÃO ATUAL E	1	R\$ 148,65	R\$ 148,65	R\$ 1.783,80	R\$ 17.838,00

DDR - TELEFONE: (33) 3333-0100				
TOTAL	-	R\$ 455,65	R\$ 5.467,80	R\$ 54.678,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum de telefonia fixa comutativa.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#).

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de permitir a prestação dos serviços de telefonia fixa no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu, indispensável às atividades institucionais, visando garantir a comunicação do público interno (discentes, docentes e técnicos) e externos à instituição.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico neste documento.

*"Necessidade de atendimento da demanda de comunicação por voz do Campus Manhuaçu do IF Sudeste MG com sua comunidade interna e externa, conforme Documento de Formalização da Demanda. Este estudo técnico preliminar tem o objetivo de apontar soluções para o atendimento de demandante comunicação por voz do IF Sudeste MG, com sua comunidade interna e externa."*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob o nº 2082/2024.

I) ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: DFD 94/2024

IV) Classe/Grupo: Telefonia Fixa

V) Identificador da Futura Contratação: 158123 - 90137/2024

2.3 A contratação se dará através de dispensa eletrônica o que traz diversas vantagens ao Campus Manhuaçu, entre elas:

2.3.3 O Campus Manhuaçu tem enfrentado dificuldades para renovar o contrato com a empresa de telefonia fixa contratada atualmente, inviabilizando a renovação do Contrato atual que tem vencimento em 06/04/2024, assim, com a contratação por Dispensa Eletrônica, há um ganho de tempo para nova contratação de Telefonia para o *Campus*.

2.3.4 Através da contratação do serviço de telefonia fixa, será possível restabelecer as ligações internas e externas através das linhas de telefonia fixa, melhorando significativamente a comunicação intersetorial e com a comunidade externa, que é amplamente utilizado pela maior parte da população que contribuirá para um melhor atendimento ao público interessado.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa e Longa Distância Internacional (LDI) Distância Nacional (LDN) e a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, conforme abaixo, a ser instalado e utilizado no IF Sudeste MG - *Campus Manhuaçu*, endereço: BR-116, KM 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, CEP: 36909-300.

Nº item	Catser	Descrição do item
1	26115	Ligações locais STFC - LOCAL FIXO-FIXO
2	26123	Ligações locais STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)
5	26158	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região
6	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1 (Tronco Digital e Discagem Direta de Ramal-DDR - mínimo de 50 ramais, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) com no mínimo 15 canais

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado no IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu, endereço: BR-116, KM 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, CEP: 36909-300 e toda a instalação necessária de algum eventual equipamento para execução do serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame.

4.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa eletrônica. O serviço será

4.1.15. Além das práticas previstas no referido em lei, Contratada deverá, também atentar:

4.1.19. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste TR.

4.4. Os serviços devem compreender a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos.

4.5. Os serviços devem contemplar ainda as modalidades longa distância nacional e internacional.

4.6. Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelo órgão,

4.7. Deve-se assegurar que a solução a ser contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré- estabelecido.

4.8. Que seja minimizado o Downtime de possível migração entre soluções.

4.9. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.

4.10. A solução proposta seja comum de mercado e preferencialmente apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

4.11. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

4.12. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônicos já existentes.

4.13. Os serviços devem estar disponíveis para ligações a diferentes regiões do Brasil.

4.14. Os serviços devem, assegurar:

- Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 (Tronco Digital e Discagem Direta de Ramal-DDR, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) em pleno funcionamento no IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu, endereço: BR-116, KM 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, CEP: 36909-300;
- Migração para faixa exclusiva da instituição e portabilidade dos ramais;
- Garantias de todos os serviços adquiridos na Compra, que os troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou SIP ou R2D, no padrão suportado pela Central Telefônica do órgão;
- Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço de comunicação por voz;
- Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 (Tronco Digital e Discagem Direta de Ramal-DDR, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à Central Telefônica do órgão.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no termo de referência:

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, haverá a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, que passarão a representar a CONTRATANTE durante a implantação e execução dos serviços, nos termos da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

5.1.5. A CONTRATADA apresentará um Preposto, por meio de seu representante legal da Contratada. A apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.6. A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias corridos após a solicitação da Contratante, o prazo supramencionado poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

5.1.7. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Sendo, quaisquer interrupções não programadas.

5.1.8. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, sob penalidade de multa;

5.2. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, sem ônus.

5.3. Especificações Gerais para os itens:

5.3.1. Conforme Termo de Referência.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratante designará servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, o qual será o servidor responsável pelo acompanhamento e gestão de todos os assuntos inerentes ao serviço, objeto contrato, através dos meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail e escritório).

6.2. Critérios de Recebimento e Aceitação:

6.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam;

b) os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

6.3.1. A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

6.3.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

6.3.3. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios,

7.2.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.2.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.2.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa. Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto do cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto.

7.21.1 Fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto na Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$I = (TX/100), \text{ assim apurado:}$$

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365 \text{ Em que:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual} = 6\%;$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso. Forma de pagamento}$$

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.484,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado mensal total da contratação é de R\$ R\$ 455,65 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ 5.467,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Nº ITEM	CATSER / DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VAL. UNIT. (R\$)	VLR. MENSAL (R\$)	VLR ANUAL (R\$) - 12 meses	VLR TOTAL (R\$) - para 10 anos
1	26115 / CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	2.000	R\$ 0,01	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
2	26123 / CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC- LOCAL-FM (VC1)	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
3	26131 / CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC- LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
4	26140 / CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL-STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
5	27839 / CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM)- ORIGEM FIXO	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00	R\$ 17.640,00
5	27731 / ASSINATURA MENSAL DIGITRONCO COM NO MÍNIMO 15 CANAIS, MANTENDO A NUMERAÇÃO ATUAL E DDR - TELEFONE: (33) 3333-0100	1	R\$ 148,65	R\$ 148,65	R\$ 1.783,80	R\$ 17.838,00
TOTAL			-	R\$ 455,65	R\$ 5.467,80	R\$ 54.678,00

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação:

20RL Tipo de Ação: Atividade Fonte: 1000000000

PTRES: 231482 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)

Plano Interno: L20RLP0100N (GESTAO ADMINISTRATIVA - FUNCIONAMENTO)

Natureza da Despesa e Subitem: 339039-58 (SERVICOS DE TELECOMUNICACOES)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ERIKA CRISTIANE DA SILVA SANTOS**

Diretora de Administração e Planejamento



*Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 15:47:33.*